

## ESTADO DO PARANÁ

## Prefeitura Municipal de Erês Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

28/06/24

Jornal AM P

Página 553 /554

Edição 3055

Ass. Responsável

LEI N° 2692/2024 DATA 25/06/2024

> SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1°.** O subsídio dos Vereadores do Município de Três Barras do Paraná para a legislatura de 2025 a 2028 fica fixado em parcela única e mensal no valor de R\$ 5.398,66 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais com sessenta e seis centavos), em conformidade com o inciso XII e parágrafo 1° do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná fica fixado em parcela única e mensal no valor de R\$ 8.104,51 (oito mil cento e quatro reais com cinquenta e um centavos), em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2°.** As faltas nas sessões ordinárias terão o desconto de 7/30 do subsídio do parlamentar a cada ausência, exceto nos casos de doença comprovada, se estiver em missão autorizada pelo Plenário, ou ainda, por justificativa acatada pelos demais vereadores.

**Parágrafo único.** As faltas nas sessões extraordinárias serão computadas para efeito de cassação de mandato, conforme inciso III do artigo 39 do Regimento Interno desta Casa.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trés Barras do Paraná, em 25 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal